





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**  
**Doação transferência cessão e comodato de bens móveis/DCC/SPGF/PCMG**

Termo Contrato de Doação de Bem Móvel DOA 35/2022/PCMG - PCMG/SPGF/DCC/DOAÇÃO/CESSÃO

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2022.

**CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL E O MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.**

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. Reinaldo Felício Lima**, inscrito no CPF sob nº 032.649.746-30, com sede na rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde, Edifício Minas, 4º andar, Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.532/0001-70, doravante denominado **DONATÁRIO** e o **MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, nº 215, Bairro Centro, CEP 36.510-000, Município de Rodeiro/MG, neste ato representado pelo prefeito, **Sr. Jose Carlos Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 610085406-68, neste ato denominado **DOADOR**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Resolução nº 8.215, de 5 de abril De 2022, e alterações, do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e da Portaria 04, de 25 de setembro de 2015, nos termos abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a doação, pelo **DOADOR**, de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, ao **DONATÁRIO**, do bem constante na guia de doação anexa, contendo 1 (um) item de material permanente, parte integrante do presente instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO**

2.1. A presente doação tem como finalidade possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Para efeito contábil, o valor total do bem é de **R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)**, conforme nota Fiscal nº .033.217.898 que integra o presente Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

**I - DO DONATÁRIO**

I.I - O bem descrito na guia de doação será recebidos pelo Titular da Delegacia de Polícia Civil de Rodeiro, que providenciará junto à Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção o registro e incorporação do bem ao acervo da

Polícia Civil de Minas Gerais.

I.II - Utilizar o bem doado exclusivamente para fins de interesse público, alocando-o na Delegacia de Polícia Civil de Rodeiro, que terá a posse do bem para uso, zelo, conservação e controle.

I.III - Providenciar a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial "Minas Gerais", em consonância com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## II - DO DOADOR

II.I - Entregar o bem relacionado na guia de doação, anexa, ao donatário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

II.II - Não obstar a utilização do bem, para fins de interesse público, pelo donatário.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

5.1 A não utilização do bem relacionados, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se comprovará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O **DOADOR** declara expressamente que os bens doados não são produtos de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento.

**JOSE CARLOS FERREIRA**

**PREFEITO DE RODEIRO**

**DOADOR**

**REINALDO FELÍCIO LIMA**

**SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

**DONATÁRIO**

## ANEXO I

### GUIA DE DOAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	SMARTPHONE 128 GM BRANCO 4G - 6GB	01	2.590,00	2.590,00
Valor Total			R\$ 2.590,00	



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal**, em 28/11/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Maria Gomes Abrao Raso, Diretor (a)**, em 06/12/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Felicio Lima, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 07/12/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56765846** e o código CRC **92F12194**.